

PETIÇÃO N.º 148/XIII/1ª

“APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE AOS DOCENTES DO 1.º CICLO”.

Maria de Fátima da Graça Ventura Brás

Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação

Através do Of. nº 468/8ª – CEC/2016, datado de 29 de setembro, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. A petionária pretende a alteração de algumas das regras que enquadram, atualmente, a Organização do Ano Letivo uma vez que as mesmas tratam os professores do 1.º ciclo de forma diferenciada dos professores dos restantes ciclos do ensino não superior, colocando em causa, alegadamente, o princípio da igualdade.
2. O Conselho das Escolas pronunciou-se recentemente sobre o diploma de Organização do Ano Letivo, através do Parecer n.º 04/2016, de 12 de maio (*vide* aqui: http://www.cescolas.pt/wp-content/uploads/2016/05/Parecer_04_2016_OAL.pdf).
3. O Conselho das Escola está ciente de que as diferenças na organização, no currículo e nos objetivos e metas de cada um dos ciclos de ensino imporão, naturalmente, regras específicas de funcionamento para cada um deles.
4. Todavia, o Conselho nunca considerou, nem considera o signatário, que as diferentes regras de organização e funcionamento de cada ciclo de ensino pusessem em causa o princípio da igualdade.

Póvoa de Varzim, 19 de outubro de 2016

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos